

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 02/2023 - ICSL

Abre inscrições e baixa normas para admissão e formação de cadastro de reserva de Instrutor de Artes Cênicas - Dança, em caráter temporário, para atuação no Instituto Cultural de São Lourenço.

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO**, do Município de São Lourenço do Oeste/SC, no uso das atribuições legais contidas no artigo 19, da Lei Complementar nº 81, de 16 de março de 2007, com fundamento no inciso III, do art. 2º, da Lei Complementar nº 85, de 08 de outubro de 2007, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO a exoneração da servidora Nagila Karina Castaldello Sabino, matrícula nº 55/02, que havia sido contratada temporariamente através do Processo Seletivo nº 03/2022 - ICSL, para exercer a função de Instrutor de Artes Cênicas Habilitado - Dança, com carga horária de 10 horas semanais;

TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições e define normas para realização de **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE TÍTULOS** visando à **admissão e formação de cadastro de reserva de Instrutor de Artes Cênicas - Dança**, em regime especial, para atender à execução de programa específico da autarquia, de duração temporária, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 85/2007 e suas alterações posteriores, para este ano de 2023, que se regerá pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DA FUNÇÃO, HABILITAÇÃO, VAGAS, CARGA HORÁRIA SEMANAL E VENCIMENTO

1.1. Este Processo Seletivo Público destina-se à admissão e formação de cadastro de reserva para a função descrita neste Edital, bem como preenchimento de vagas que ocorrerem dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo.

1.1.1. O candidato não poderá se inscrever neste Processo Seletivo quando tiver sofrido penalidade disciplinar no exercício de cargo, emprego ou função pública de quaisquer dos Poderes da União, Estados ou Municípios, nos cinco anos anteriores ao ingresso (artigo 7º, inciso VII da LC 118/2010).

1.2. A função, escolaridade e requisitos para investidura, vaga, carga horária e vencimento, objeto deste Processo Seletivo, estão descritos na tabela nº 1.3 deste Edital.

1.2.1. Será acrescido ao valor do vencimento do Instrutor admitido mediante o presente Processo Seletivo, a seguinte vantagem financeira: **Vale-alimentação, no valor de até R\$ 485,59** (quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), concedido de forma proporcional, de acordo com a carga horária cumprida, tendo direito ao seu recebimento integral o servidor com carga horária de 40 (quarenta)

horas semanais, de acordo com o que dispõe a Lei nº 2.315/2017 e suas alterações posteriores.

1.3. Função:

NOME DA FUNÇÃO	HABILITAÇÃO	Nº. DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO
Instrutor de Artes Cênicas - Dança - <i>Baby Class</i> e Preparatório (oficina de Iniciação Artística)	<p>Habilitado: Ensino Técnico ou Superior completo em Dança.</p> <p>Não Habilitado: Ensino médio completo com conhecimento na área de Dança.</p>	1 + C.R.*	10 horas	<p>Habilitado R\$ 1.048,89</p> <p>Não habilitado R\$ 949,23</p>

*C.R. = Cadastro de Reserva.

1.4. Atribuições:

1.4.1. Instrutor de Artes Cênicas - Dança:

- Organizar, coordenar e executar oficinas específicas de dança com as modalidades: Dança Popular, Danças Étnicas, Dança Contemporânea, Danças Urbanas, Dança de Salão, Danças Clássicas e Jazz;
- Despertar o potencial interpretativo dos alunos;
- Estimular a improvisação e o aperfeiçoamento dos movimentos naturais, proporcionando na educação elementos significativos que favoreçam o desenvolvimento do aluno;
- Desenvolver o potencial artístico dos alunos através de apresentações em datas específicas comemorativas, ou não, ao Município de São Lourenço do Oeste;
- Incentivar a participação dos alunos em cursos de formação na área.

1.5. Do horário de atendimento da Oficina Cultural:

1.5.1. O candidato deverá ter disponibilidade de atuação no horário a seguir relacionado, para atendimento da oficina do Instituto Cultural de São Lourenço:

a) **Instrutor de Artes Cênicas - Dança - *Baby Class*/Preparatório:** Quarta-feira, no período das 07h30min às 11h30min; 13h30min às 17h30min e 18h30min às 20h30min.

1.5.2. Os horários de funcionamento/atendimento da Oficina Cultural poderão sofrer alterações, de acordo com os interesses e/ou necessidades do Instituto Cultural de São Lourenço.

1.5.3. Se do interesse do Município for, as atividades poderão ocorrer de forma descentralizada e neste caso a instituição prestará todo o auxílio para que os atendimentos ocorram fora da sede do Instituto Cultural de São Lourenço.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A participação no Processo Seletivo Público iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

2.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital, bem como de quaisquer outros

avisos, erratas ou comunicados publicados no site oficial do Município de São Lourenço do Oeste e/ou do Instituto Cultural de São Lourenço e/ou no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3. As inscrições para o presente Processo Seletivo serão gratuitas e deverão ser efetuadas **exclusivamente** através da impressão, preenchimento e assinatura do **Requerimento de Inscrição** constante no Anexo I deste Edital, encaminhando-o para o e-mail icsl@saolourenco.sc.gov.br no período das 00h00min (zero) horas de **24/06/2023** até às 23h59min do dia **28/06/2023**, com o título “**Inscrição Teste Seletivo 02/2023**”.

2.3.1. Para realizar a inscrição o candidato deverá proceder da seguinte maneira:

- a) preencher o Requerimento de Inscrição;
- b) conferir atentamente os dados informados;
- c) anexar cópia legível de **documento de identificação oficial com foto**, em conjunto com os documentos constantes na alínea “d” (a seguir);

d) **anexar os documentos descritos no item 4** (referentes a comprovação da capacitação do candidato), **para fins de pontuação da Prova de Títulos, em plataforma online** como Google Drive, 4shared ou similar, devendo o correto **link e acesso ser informado no formulário de inscrição**;

d.1) Todos os documentos anexados devem estar digitalizados em “frente e verso” no mesmo arquivo, em formato PDF. Entende-se por “digitalizados” os documentos escaneados a partir de seu documento original, sendo desconsiderados documentos “fotografados”, ou outro meio que não permita a sua perfeita identificação.

d.2) Os documentos encaminhados deverão estar nítidos e na ordem correta, sob pena de desconsideração dos documentos ilegíveis ou incompletos.

d.3) Para fins de comprovação de formação (titulação), somente será aceito como comprovação o certificado ou documento congênere emitido em papel timbrado da instituição, devidamente assinado e que conste claramente que o curso foi concluído. Os certificados que por ventura não constarem a carga horária, conteúdo programático e histórico de disciplinas, deverão, obrigatoriamente, estar acompanhados de documento complementar, em papel timbrado da instituição de ensino, com as informações de carga horária, conteúdo programático e histórico de disciplinas, devidamente assinado pela instituição de ensino.

d.4) Os certificados em que o “verso” seja em “branco”, deverão ser anexados da mesma forma, sendo que os documentos incompletos (somente frente ou somente verso) serão desconsiderados e não pontuados.

d.5) Comprovada em qualquer tempo a falsidade dos documentos anexados, o candidato será excluído do Processo Seletivo, sem prejuízo da responsabilidade cível e criminal.

2.3.2. O candidato deverá optar no momento da inscrição e assinalar o campo “habilitado” ou “não habilitado”, devendo comprovar a habilitação para o cargo no momento da convocação, sob pena de não contratação em caso de informação indevida.

2.3.3. É responsabilidade do interessado verificar a confirmação de recebimento da inscrição pelo Instituto Cultural de São Lourenço.

2.4. É de inteira responsabilidade do candidato os dados cadastrais informados no ato da sua inscrição, bem como o correto preenchimento do Requerimento de Inscrição.

2.5. Será cancelada a inscrição do candidato que prestar declarações falsas, inexatas, adulterar qualquer documento informado ou apresentado, bem como que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste Edital.

2.6. No caso de cancelamento da inscrição com base no disposto no item 2.5, serão anulados todos os atos dela decorrentes, a qualquer tempo, mesmo que o candidato tenha sido classificado e que o fato seja constatado posteriormente.

2.7. A inscrição não poderá ser feita pelos Correios, fac-símile ou por qualquer outro meio não descrito neste Edital.

2.8. Não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.

2.9. Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alterações, a não ser o decorrente de mudança de endereço, que poderá ser feito por correspondência eletrônica (icsl@saolourenco.sc.gov.br), ou correspondência registrada via postal, enviada ao Instituto Cultural de São Lourenço, localizado na Rua Via Parque, s/nº, anexo ao Centro de Eventos Governador Luiz Henrique da Silveira, no Município de São Lourenço do Oeste/SC, CEP: 89.990-000.

3. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições que preencherem as condições deste Edital serão deferidas pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo e homologadas a partir do dia **03 de julho de 2023**, sendo divulgadas juntamente com a classificação preliminar dos candidatos.

3.1.1. A Comissão Coordenadora deste Processo Seletivo será designada por Portaria expedida pelo Presidente do Instituto Cultural de São Lourenço e publicada nos órgãos oficiais.

3.2. O candidato com inscrição deferida terá sua documentação referente aos comprovantes de capacitação na área de atuação, devidamente avaliada pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo.

3.3. O ato de homologação das inscrições será divulgado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC (www.diariomunicipal.sc.gov.br) e no site oficial do Município (www.saolourenco.sc.gov.br/concurso), onde estarão indicados o nome do candidato, o número de inscrição e a função para a qual se inscreveu, bem como será divulgada a relação das inscrições indeferidas.

4. DA PROVA DE TÍTULOS E PONTUAÇÃO

4.1. A seleção dos candidatos inscritos para o cargo descrito neste Edital será efetuada mediante realização de Prova de Títulos, através da comprovação de formação e de experiência profissional (tempo de serviço), que levará em consideração os documentos comprobatórios anexados no ato da inscrição, conforme item 2.3 e 2.3.1 deste Edital.

4.2. A pontuação da Prova de Títulos será realizada mediante a aplicação dos seguintes critérios a serem adotados para fins de classificação:

Documento	Pontuação	Categoria
1. Certificado de conclusão de Pós-Graduação <i>Strito Sensu</i> em Dança, Mestrado ou Doutorado.	12 pontos	Habilitado
2. Certificado de conclusão de curso <i>Lato Sensu</i> em Dança.	08 pontos	Habilitado
3. Diploma de conclusão de Curso Superior em Dança.	08 pontos	Habilitado
4. Certificado de conclusão de Curso Técnico em Dança ou Formação em <i>Ballet Clássico</i> , com certificado expedido por centro de formação ou entidade de ensino legalmente constituída.	06 pontos	Habilitado
5. Atestado de Frequência em Ensino Técnico ou Superior em Dança, que comprove o mínimo de 40% da carga horária total já cursada, a ser expedido pela instituição de ensino na qual o mesmo estiver matriculado.	04 pontos	Habilitado e Não Habilitado
6. Apresentação de registro profissional (popular DRT) emitido pela Superintendência Regional do Trabalho e Emprego (SRTE), que comprove reconhecimento da atividade profissional na área de dança.	04 pontos	Habilitado e Não Habilitado
7. Certificado de capacitação ou documento de frequência em Cursos Livres na área de Dança.	01 ponto a cada 10 horas comprovadas, respeitada a quantidade máxima de até 100 horas.	Habilitado e Não Habilitado
8. Contrato de trabalho/prestação de serviços, cópia da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) ou documento comprobatório de tempo de serviço emitido pelo setor de Recursos Humanos do empregador. Os tempos de serviços prestados de forma concomitante a mais do que uma empresa ou instituição serão computados uma única vez.	0,5 ponto a cada 06 meses comprovados de tempo de serviço na área de inscrição.	Habilitado e Não Habilitado

4.3. O somatório máximo admitido para o candidato na Prova de Títulos será de **99 (noventa e nove) pontos**. Caso ocorra empate nessa pontuação, serão aplicados os critérios de desempate previstos no item 5.1.1. deste Edital.

4.4. Somente será considerado aprovado neste Processo Seletivo o candidato que obtiver pontuação mínima de **01 (um) ponto**.

5. DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR E DIVULGAÇÃO

5.1. Será realizada a classificação dos candidatos inscritos para a função temporária deste Edital, de acordo com a maior pontuação obtida no somatório da documentação apresentada para fins de comprovação de capacitação na área de atuação, considerando os critérios de pontuação estabelecidos pelo item 4.

5.1.1. No caso de **empate**, a classificação levará em consideração a ordem numérica crescente da tabela do item 4.2, tendo preferência o candidato com maior pontuação decorrente de sua formação.

5.1.2. Persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, ou, com idade mais elevada, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 e suas alterações (Estatuto do Idoso).

5.2. Finalizada a fase de avaliação do Processo Seletivo, será publicado Edital no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC (www.diariomunicipal.sc.gov.br) e no site oficial do Município (www.saolourenco.sc.gov.br/concurso) com a classificação preliminar, onde estarão indicados o nome do candidato, o número de inscrição e a função para a qual se inscreveu.

6. DOS RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

6.1. Somente haverá revisão da pontuação atribuída ao candidato, mediante requerimento fundamentado, dirigido à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, que após análise das justificativas deliberará.

6.2. O prazo de interposição de recurso será de **02 (dois) dias**, contadas da data de divulgação da classificação preliminar, tendo como termo inicial o primeiro dia subsequente.

6.3. No requerimento deverá constar o nome do candidato, número de inscrição e a alegação fundamentada do recurso.

6.4. O recurso deverá ser encaminhado através de correspondência eletrônica (e-mail) no endereço icsl@saolourenco.sc.gov.br tendo como assunto "Recurso - Teste Seletivo 02/2023".

6.5. Não serão considerados os recursos formulados fora do prazo.

6.6. Após a análise de eventuais recursos, o Presidente do Instituto Cultural homologará o resultado final do Processo Seletivo.

6.7. O ato de homologação será divulgado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC (www.diariomunicipal.sc.gov.br) e no site oficial do Município (www.saolourenco.sc.gov.br/concurso).

7. DA ADMISSÃO

7.1. A partir da homologação do resultado, obedecida a ordem de classificação e após o candidato ter sido julgado apto física e mentalmente para o cargo, mediante exame admissional, o Instituto Cultural de São Lourenço preencherá a vaga conforme necessidade da autarquia.

7.1.1. O candidato classificado será convocado para a posse, quando então, se for de sua conveniência e dentro do prazo, poderá requerer o seu deslocamento para o final de lista de classificados, mediante o remanejamento da mesma, uma única vez, através de solicitação a ser efetuada junto ao setor de Recursos Humanos do Centro Administrativo Municipal, passando-se o candidato imediatamente posterior para o lugar daquele que foi transferido para o fim da lista.

7.1.2. Na eventual admissão de candidato que, no momento da convocação, esteja usufruindo de licença para tratamento da própria saúde, ou, licença à gestante, aplicar-se-á o disposto no item anterior, ocorrendo o deslocamento para o final de lista de classificados.

7.2. Para fins de admissão, o candidato ao cargo de Instrutor quando convocado para o preenchimento da vaga deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentar ao setor de Recursos Humanos do Município os seguintes documentos, sob pena de perder a vaga, passando ao chamamento do próximo classificado:

7.2.1. Cópias e/ou originais:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF em situação regular perante a Receita Federal;
- c) Comprovante de qualificação cadastral on line:
<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>
- d) Título Eleitoral e Quitação Eleitoral (última eleição);
- e) Carteira de Trabalho e Previdência Social: Série - Número - Data Emissão;
- f) Nº de PIS ou PASEP;
- g) Certificado de Reservista (quando for o caso);
- h) Certidão de Nascimento/Casamento ou Certidão de Óbito (do cônjuge quando for o caso de viúvo(a));
- i) Certidão de Filhos Menores de 21 anos ou Declaração que não possui dependentes: CPF obrigatório do dependente;
- j) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
- k) **Comprovante de habilitação na área de atuação**, conforme detalhado no quadro constante no item 1.3;
- l) Endereço atualizado (conta água ou luz);
- m) Número da conta corrente operação 0037 (conta salário) junto a CEF (Caixa Econômica Federal) - levar a autorização do setor de Recursos Humanos para abertura de conta;
- n) Tipagem Sanguínea;
- o) Atestado de Saúde Física Mental (agendado pelo setor de Recursos Humanos);
- p) Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio (art. 15, §3º da LC 118/10);
- q) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, bem como do recebimento de proventos de aposentadoria e sua origem (art. 15, §3º da LC 118/10);
- r) Declaração de Aptidão ao Serviço Público (art. 7º, VII, do Estatuto);
- s) Certidão de Antecedentes Criminais –
<https://www.tjsc.jus.br/web/judicial/certidoes>
- t) 01 Foto 3x4 recente;
- u) Telefone p/ contato.

7.3. Para fins de admissão, poderão ser solicitados demais documentos, conforme necessidade do Instituto Cultural de São Lourenço.

7.4. O servidor admitido para a função temporária de Instrutor será submetido ao Regime Jurídico Especial e Transitório previsto na Lei Complementar nº 085, de 08 de outubro de 2007 e alterações posteriores.

7.5. Caso o candidato convocado possua outra função pública, acumulável na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, deverá apresentar declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratante contemplando o horário em que exerce suas funções, para fins de averiguação de compatibilidade de horários.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Este Processo Seletivo terá validade até 31 de dezembro de 2023.

8.2. As contratações de que tratam este Edital terão vigência até 31 de dezembro de 2023, ou, até a conclusão do plano de trabalho do respectivo cargo para a execução de programas específicos, ou, ainda, até eventual provimento de referidos cargos mediante concurso público, o que ocorrer primeiro.

8.3. No que tange ao Cadastro de Reserva, este constitui-se somente e tão somente, de uma expectativa de direito do candidato selecionado, portanto, não obrigando o Município à convocação deste.

8.4. O Instituto Cultural de São Lourenço poderá revogar ou rescindir as contratações oriundas deste Processo Seletivo, a qualquer tempo, na hipótese de verificação de descumprimento das obrigações relativas ao cargo ou ineficácia no exercício das atribuições, ou, em eventuais casos de não preenchimento de um número mínimo de alunos interessados nas oficinas, sempre a bem do interesse público, com base em critérios de conveniência e oportunidade.

8.5. O desaparecimento dos motivos ou o atendimento integral das demandas que justificaram as contratações nos termos deste Edital, ocorridos antes do termo final de vigência dos contratos, implicarão na rescisão dos mesmos pelo Instituto Cultural de São Lourenço.

8.6. De acordo com o interesse e/ou necessidade do Instituto Cultural de São Lourenço, o candidato contratado mediante o presente Edital, poderá ter sua carga horária alterada, para mais ou para menos, bem como a contratação poderá se dar para carga horária diversa daquela prevista neste Edital. Em qualquer das hipóteses, o vencimento será proporcional à carga horária.

8.7. Os candidatos inscritos declaram que aceitam os termos deste Edital.

8.8. Os candidatos inscritos neste Processo Seletivo autorizam o uso de seus dados pessoais, nos termos da Instrução Normativa nº 11/2011, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC).

8.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, mantidas, em qualquer caso, as condições estabelecidas neste Edital.

São Lourenço do Oeste, SC, 21 de junho de 2023.

JADER GABRIEL IORIS
Presidente do ICSSL

ANEXO I

(Edital de Processo Seletivo nº 02/2023 - ICSL)

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

<u>Dados Pessoais</u>	
Nome Completo:	
Data de Nascimento:	CPF:
Nº de RG.:	Data de Emissão RG.:
Nº do PIS:	Nº CTPS:
Nº do Título de Eleitor:	Nº da Zona Eleitoral:
Nº da Sessão Eleitoral:	
Nº Certificado de Reservista:	
<u>Filiação</u>	
Nome do Pai:	
Nome da Mãe:	
<u>Contato</u>	
Telefone:	
E-mail:	
<u>Endereço</u>	
Rua:	Nº:
Bairro:	CEP:
Cidade:	Estado:
<u>Dados da Vaga</u>	
Instrutor de Artes Cênicas - Dança - <i>Baby Class</i> e Preparatório	
() Habilitado	() Não Habilitado
Link com documentação comprobatória de formação:	

ANEXO II

(Edital de Processo Seletivo nº 02/2023 - ICSL)

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2023 - ICSL

Cronograma das Atividades Relativas ao Processo Seletivo 02/2023 - ICSL
<ul style="list-style-type: none">Inscrições: 00h00 (zero) horas de 24/06/2023 até às 23h59min do dia 28/06/2023.
<ul style="list-style-type: none">Homologação das inscrições e divulgação da classificação preliminar: a partir de 03 de julho de 2023.
<ul style="list-style-type: none">Recursos: 02 dias após a divulgação da classificação preliminar.
<ul style="list-style-type: none">Homologação do resultado final: após a divulgação da classificação e ultrapassada a fase recursal.

* O cronograma **é uma previsão e poderá sofrer alterações**, sendo de total responsabilidade do candidato acompanhar o desenvolvimento do certame nos meios de divulgação previstos neste Edital.

São Lourenço do Oeste, SC, 21 de junho de 2023.

JADER GABRIEL IORIS

Presidente do ICSL